

LEI MUNICIPAL N.º 801/06

Novo Tiradentes(RS), 11 de maio de 2.006.

ESTENDE AOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI** de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º É estendida aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e aos Servidores do Legislativo Municipal, a Revisão Geral de 7,02% (sete vírgula zero dois por cento) concedida na remuneração dos servidores municipais, pela Lei Municipal 795/06, a contar de 01 de maio de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos onze dias do mês de maio de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração